

GRUPO I – CLASSE II – Segunda Câmara

TC-024.025/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Marcos Antônio dos Santos (ex-prefeito)

Unidade: Prefeitura Municipal de Traipu/AL

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra Marcos Antônio dos Santos, ex-prefeito de Traipu/AL, devido à omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados a caixas escolares pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), durante o exercício de 2010, no montante de R\$ 202.585,10.

2. Não obstante tenha sido notificado pelo FNDE a respeito da sua falta, o ex-prefeito manteve-se inerte.

3. Da mesma forma, o responsável não atendeu à citação feita pela Secex/AL.

4. Em consequência, configurada a revelia do ex-Prefeito Marcos Antônio dos Santos, a Unidade Técnica propõe julgar irregulares suas contas e condená-lo ao pagamento do débito, equivalente ao total repassado, e de multa, com fundamento nos arts. 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19 e 57 da Lei nº 8.443/1992.

5. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Secex/AL.

É o relatório.